



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº6/2025/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

5 de fevereiro de 2025

NORMAS PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO SEM FOMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público as normas para cadastro de projetos de extensão sem fomento.

1. OBJETIVO

O presente edital visa ao cadastro e acompanhamento de projetos de extensão sem fomento financeiro do NIPE executados pelos servidores do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O deferimento do projeto no presente edital não contempla nenhum tipo de fomento por parte do

NIPE – Campus Inconfidentes.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2 Ser servidor efetivo ou temporário do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

3.3 Não estar em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

3.4 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado nos 90 dias anteriores à data de submissão do projeto.

3.5 Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto de extensão.

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1. Deve, necessariamente, ter características de Extensão.

4.1.1. Devem envolver a comunidade externa (pessoas sem vínculo com o IFSULDEMINAS), visando atender demandas da comunidade, considerando aspectos dos arranjos produtivos locais/regionais.

4.1.2. Os projetos podem ser de caráter educativo, social, cultural, econômico, esportivo, científico, tecnológico, dentre outros, com objetivo específico e prazo determinado, justificado pela realidade/demandas do contexto onde se insere.

4.2. A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo mínimo de 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos na Orientação Normativa da Pró-reitoria de Extensão - PROEX (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/92.2019_-_Diretrizes_Extens%C3%A3o.pdf).

4.3. Caso o projeto tenha caráter de extensão integrada com pesquisa, e caso o projeto ainda não tenha autorização de algum Comitê de Ética em Pesquisa, deve ser realizada a consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do IFSULDEMINAS sobre a necessidade da aprovação do projeto pelo respectivo órgão por meio do envio do projeto para o endereço de e-mail cep@ifsuldeminas.edu.br.

4.3.1. Caso seja necessário a autorização do CEP, o proponente deverá submeter a proposta na Plataforma Brasil, na área CEP/CONEP, disponível no link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>. Ou apresentar autorização do CEP de outra instituição.

4.3.2. Orientações podem ser encontradas no site do IFSULDEMINAS, no link

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacaoinovacao/comite-de-etica-em-pesquisa> e no Manual do CEP da Plataforma Brasil, disponível em http://conselho.saude.gov.br/images/2_-_Manual_CEP_-_Vers%C3%A3o_3.3.PDF.

4.4. Caso o projeto envolva animais vertebrados, o proponente deverá consultar e atender a legislação do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA do IFSULDEMINAS (ceua@ifsuldeminas.edu.br), ou apresentar autorização de outro comitê semelhante.

4.5. Caso o projeto leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

5. CADASTRO E SUBMISSÃO

5.1. O cadastro e envio dos projetos deverão ser feitos através do SUAP Extensão (https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/adicionar_projeto/26/).

5.2. Período de cadastro de projetos: fluxo contínuo.

5.3. O proponente deve preencher todas as informações obrigatórias no formulário do SUAP. 5.4. Todos os membros devem concordar com os termos de anuência apresentados no SUAP.

5.4.1. Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: <https://sou.ifsuldeminas.edu.br/>.

5.4.2. Com o usuário e senha cadastrados no link acima (SOU IFSULDEMINAS), o colaborador externo deve acessar o SUAP e concordar com o termo de compromisso.

Disponibilizamos um vídeo tutorial de como submeter projetos no SUAP Extensão, acesse em:

<https://www.youtube.com/watch?v=za0RN97eOsg>.

5.5 Disponibilizamos também um tutorial em PDF, acesse em:

https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/conteudo/Reitoria_Ativa/Documentos/tutorial_-_submiss%C3%A3o_projeto_no_SUAP_Extens%C3%A3o.pdf.

6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O NIPE realizará análise documental dos projetos submetidos a este edital.

6.2. Caso haja o descumprimento de qualquer requisito, a proposta deverá ser reenquadrada e submetida novamente.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar os resultados das atividades desenvolvidas no SUAP Extensão ou entregar relatório final simplificado ou alguma publicação em evento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. O IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

8.4. Toda e qualquer mudança de coordenação ou membros do projeto deverá ser informada ao NIPE.

8.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na Coordenação do Núcleo na Praça Tiradentes, 416, Centro de Inconfidentes/MG..

8.6. Casos omissos serão avaliados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes/MG, 05 de 02 de 2025.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes Portaria nº36, de 12/03/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Barbosa Kloss, TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 05/02/2025 14:56:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523175

Código de Autenticação: 97d462f0af



